

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 3009002/2021- SME de 30 setembro de 2021.

A Secretaria Municipal da Educação de Tauá, neste ato representado por seu respectivo titular, o Secretário de Educação, **JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA (PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0104009/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021)**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que lhe confere o **Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005** e demais legislações aplicáveis a espécie, e:

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das Aulas Presenciais no Sistema Híbrido do Município de Tauá;

CONSIDERANDO as normas sanitárias do Decreto Municipal de Calamidade Pública de nº **0329001/2021** que foi prorrogado pelo decreto nº **0706001/2021**.

CONSIDERANDO a devida necessidade de disciplinar medidas para o segundo semestre letivo de **2021**, para professores da rede pública Municipal de Ensino, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO que a portaria retro será fundamentada de forma residual e suplementar pela portaria Estadual de nº **0492/2021**;

CONSIDERANDO que de acordo com o diploma legal do **Art. 1º lei 14.151 de maio de 2021**, é direito da empregada grávida afastar-se do trabalho presencial para laborar no regime de teletrabalho, independentemente do tempo de gestação, durante a emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência administrativa de se estabelecer regras para o retorno presencial de forma híbrida no segundo semestre letivo, em sala de aula e em apoio, no âmbito dos estabelecimentos da rede pública Municipal de Ensino vinculados a esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os Servidores da Secretaria Municipal da Educação que compõem o grupo de risco, na qual preservamos o preceito legal e o dever de observar a proteção dos referidos servidores, em conformidade com o **art. 2º da portaria Estadual de nº 0492/2021** cumulado com o decreto Municipal de nº **0329001/2021**.

Parágrafo Primeiro – Os servidores do grupo de risco que trata o Caput deste artigo são: os que tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores, pessoas gestantes independente de tempo de gravidez, ou outras enfermidades que justifiquem isolamento mais restritivo, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose ou dose única de sua vacina contra covid-19.

Parágrafo Segundo – A condição de que trata o “caput” deste artigo, será comprovada mediante atestado médico, dirigido a Coordenadoria Técnica da Gestão Escolar e de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no qual ateste do fato condicionante para o seu retorno ao trabalho, ficando sujeito a devida responsabilização administrativa e penal em caso de falsidade.

Parágrafo Terceiro – Os Servidores de que tratam o “caput” deste artigo, executarão suas atividades exclusivamente em regime especial de trabalho remoto, enquanto não decorrido 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose de sua vacina, observadas as orientações de seus superiores.

Art. 2º - Todos os Professores imunizados deverão retornar presencialmente, de acordo com os atos convocatórios da Secretaria Municipal de Educação e da necessidade administrativa, e em conformidade com o plano de retomada das aulas presenciais no sistema híbrido, observadas as devidas agendas, a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretário de Educação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.08.001/2021-SME**, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, para anteder a rede de ensino do município de Tauá-Ce. **Favorecido:** SAFETY CAR MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.968.984/0001-52, pelo valor global de R\$ 2.351.526,60 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Tauá-Ce, 28 de setembro de 2021. JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA, Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. A Secretaria da Educação torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.08.001/2021-SME**, resultante da Dispensa de Licitação nº. **2808001/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, para anteder a rede de ensino do município de Tauá-Ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.351.526,60 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.12.361.1002.2.063 – Transporte Escolar Ensino Fundamental; 1501.12.361.1002.2.065 – Transporte Escolar Ensino Médio; 1502.12.361.1002.2.074 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40; **FONTE:** 1.124 – Outras transferências de Recursos do FNDE; 1.123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte; 1.120 – Transferência do Salário Educação; 1.125 – 1.125.0000.02 – Transferência de Convênios Estado/Educação; e 1.113 – Transferência FUNDEB 40; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **CONTRATADA:** SAFETY CAR MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.968.984/0001-52. **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.